



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR**

CNPJ: 19.297.980/0001-64

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

1 - ENTIDADE TOMADORA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR (CisLar)

CNPJ: 19.297.980/0001-64

Endereço Prefeitura: Rua Major Tomaz, nº 73 – Centro – Tomazina-PR

CEP: 84.935-000

Nome do responsável: REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES – Presidente

Gestora pelo proponente: SIBELI DE ALMEIDA – Diretora CisLar

2 – ENTIDADE CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço Prefeitura: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro.

Nome do responsável: Paulo José Morfinati – Prefeito Municipal

Gestor do convênio: Rodrigo Augusto de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Manutenção da Casa Lar sediada no Município de Tomazina para oferta de serviço sócio assistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO:

Início: 01/01/2024

Fim: 31/12/2024

Período de execução: 12 meses.

Identificação do Objeto: Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial - Casa Lar do Município de Tomazina para oferta de serviço sócio assistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

5 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Nos termos da legislação vigente de proteção aos direitos fundamentais das crianças e do adolescente, o serviço sócio assistencial de acolhimento institucional deve ser ofertado às crianças e adolescentes em situações de abandono, abuso sexual, maus tratos, negligência dos

Rua: Major Tomaz n. 73- Centro-Tomazina-Paraná

Telefone- 43 9.8801-4107

E-mail consorciocislar@gmail.com

Site : www.casalartomazina.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

CNPJ: 19.297.980/0001-64

pais e ainda destituição do poder familiar, recebendo orientações dos responsáveis e ainda atendimentos de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social que trabalham na rede de proteção especial ou CREAS.

Ocorre que o Município de Japira, não possui unidade de acolhimento própria, de modo que há a necessidade de se firmar o presente convênio para fim de que as crianças e adolescentes do Município aos quais forem aplicadas as medidas protetiva de acolhimento institucional precisam ser encaminhadas a uma unidade de referência, a qual, no presente caso, será a Casa Lar de Tomazina, mantida pelo Consórcio Intermunicipal formado pelos Municípios de Tomazina, Pinhalão e Jaboti, sendo uma estrutura adequada e condizente para receber as crianças e adolescentes.

Assim, o presente Convênio visa formalizar a garantia da oferta de atendimento adequado para atender às crianças e adolescentes do Município de Japira, advindo das diversas situações de risco social ou abandono, aprimorando os atendimentos e propiciando os atendimentos necessários e acompanhamentos pela equipe técnica da rede de proteção.

6 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Caberá ao CisLar, na qualidade de entidade TOMADORA do repasse dos recursos para manutenção da Casa Lar, executar o convênio da seguinte forma:

- a) Manter a estrutura física da Casa Lar condizente com as diretrizes previstas nacionalmente e aquelas emanadas dos órgãos federais e estaduais, assegurando aos menores acolhidos a dignidade, respeito, segurança e salubridades;
- b) Manter toda a estrutura de recursos humanos, necessária e condizente com as diretrizes previstas nacionalmente e aquelas emanadas dos órgãos federais e estaduais, assegurando atendimento profissional adequado aos menores acolhidos, podendo valer-se de seus próprios profissionais para tanto, bem como aqueles contratados especificamente com recursos do convênio conforme plano de ação;
- c) Contratar os recursos humanos e realizar a despesa de custeio observando as regras de contratação e gastos do setor público;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos mediante inserção de informações no SIT do TCEPR;
- e) Atender a todas as solicitações do Município concedente no que se refere à prestação de contas e à fiscalização a ser exercida por este, bem como à melhor conformação da execução aos objetivos do convênio;

Caberá ao Município CONCEDENTE:

Rua: Major Tomaz n. 73- Centro-Tomazina-Paraná

Telefone- 43 9.8801-4107

E-mail consorciocislar@gmail.com

Site : www.casalartomazina.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL **CASA LAR**

CNPJ: 19.297.980/0001-64

- a) Entregar os recursos previstos no Termo de Convênio dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Exercer fiscalização sobre a execução do presente convênio;
- c) Prestar o atendimento psicológico e demais acompanhamentos pela equipe técnica da rede de proteção junto às crianças e adolescentes acolhidos;
- d) Atender, através de sua rede de proteção especial, sempre que solicitado pela CisLar, o apoio técnico necessário ao atendimento das necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, bem como para subsidiar e/ou cumprir determinações judiciais.

7 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
			Periodicidade	Participantes
AÇÕES ADMINISTRATIVAS:				
1	1.1	Reunião de equipe	Quinzenal	Equipe técnica e trabalhadores casa lar.
	1.2	Capacitação	Semestral	Secretaria da Assistência Social, Equipe técnica casa lar e equipe de proteção.
	1.3	Reuniões com funcionários	Trimestral	Secretaria da Assistência Social e Equipe técnica e coordenação.
	1.4	Elaboração de planos e estratégias	Anual	Equipe Técnica e coordenação.

Rua: Major Tomaz n. 73- Centro-Tomazina-Paraná

Telefone- 43 9.8801-4107

E-mail consorciocislar@gmail.com

Site : www.casalartomazina.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

CNPJ: 19.297.980/0001-64

AÇÕES JUNTO AOS ACOLHIDOS				
2	2.1	Atendimento inicial / recepção	Conforme demanda	Equipe técnica e coordenação.
	2.2	Acolhida	Diário	Equipe Técnica e coordenação
	2.3	Avaliação médica	Bimestral	Equipe técnica e coordenação
	2.4	Atendimento individualizado / escuta qualificada	Diário	Equipe técnica
	2.5	Levantamento de informações para subsidiar processos judiciais	Diário	Equipe técnica
	2.6	Inserção na rotina da casa	Diário	Coordenação
	2.7	Atividade de lazer	Diário	Equipe técnica e Coordenação
	2.8	Aulas e reforço contra turno	Sempre que necessário	Escola Municipal
	2.9	Atividade religiosa / espiritualidade	Semanal	Coordenação
	2.10	Passeios	Mensal	Assistência Social, Coordenação, equipe técnica.
	2.11	Visita domiciliar	Quinzenal	Equipe técnica
	2.12	Visita monitorada	Semanal	Equipe técnica
AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA:				
3	3.1	Atendimento social	Semanal	Assistente Social do Município
	3.2	Atendimento psicológico	Semanal	Psicóloga do Município
	3.3	Reuniões/Discussão de caso	Semanal	Equipe técnica e coordenação e equipe do

Rua: Major Tomaz n. 73- Centro-Tomazina-Paraná

Telefone- 43 9.8801-4107

E-mail consorcicislar@gmail.com

Site : www.casalartomazina.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL **CASA LAR**

CNPJ: 19.297.980/0001-64

				Município
	3.4	PIA / PAF	Semestral	Equipe técnica e coordenação e equipe do Município
	3.5	Acolhida (entrevista inicial/triagem)	Conforme demanda	Equipe técnica
	3.6	Visita domiciliar	Quinzenal	Equipe técnica
	3.7	Visita Monitorada	Semanal	Equipe técnica
	3.8	Preparação para desligamento	Diário	Equipe técnica
	3.9	Elaboração de relatórios	Quinzenal	Equipe técnica e equipe do Município
	3.10	Abertura de prontuário físico SUAS	Mensal	Equipe técnica
	3.11	Atualização de prontuário	Diário	Equipe técnica
	3.12	Visitas institucionais	Mensal	Judiciário

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Plano de aplicação do recurso será executado conforme a necessidade da Casa Lar, para custeio:

DESPESAS DE CUSTEIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Equipamento e Material permanente	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Gêneros de Alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Total Geral	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Rua: Major Tomaz n. 73- Centro-Tomazina-Paraná

Telefone- 43 9.8801-4107

E-mail consorcicislar@gmail.com

Site : www.casalartomazina.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL **CASA LAR**

CNPJ: 19.297.980/0001-64

* Trata-se de uma previsão considerando que, caso haja efetivo acolhimento institucional, haverá a necessidade de aumento no repasse conforme valor *per capita*, podendo sofrer aumento no valor final no plano de aplicação.

09 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	MÊS/ANO		JAPIRA	ACUMULADO
1	Janeiro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
2	Fevereiro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
3	Março/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
4	Abril/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 20.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
5	Maio/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 25.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
6	Junho/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
7	Julho/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 35.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
8	Agosto/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 40.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
9	Setembro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
10	Outubro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 50.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
11	Novembro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 55.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
12	Dezembro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
		Per capita	R\$ 2.000,00	
	TOTAL GERAL	Fixo	R\$ 36.000,00	R\$ 60.000,00

Rua: Major Tomaz n. 73- Centro-Tomazina-Paraná

Telefone- 43 9.8801-4107

E-mail consorcicislar@gmail.com

Site : www.casalartomazina.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL **CASA LAR**

CNPJ: 19.297.980/0001-64

	PROJETADO	Per capita	R\$ 24.000,00	
--	-----------	------------	---------------	--

* O valor *per capita* é estimativo, seu repasse ocorrerá apenas no caso de efetivo acolhimento institucional de criança ou adolescente, podendo ser necessário aporte maior a depender da demanda de acolhimento nos termos do pactuado no Termo de Convênio. Eventuais ajustes serão objeto de termo aditivo ao convênio.

10 - DO PRAZO

O prazo de vigência será de 01 de janeiro 2024 até 31 de dezembro 2024.

11 – UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO

Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar.

12 – APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS:

MUNICÍPIO DE JAPIRA

Gestor do Convênio: Rodrigo Augusto de Oliveira
Função/cargo: Secretário Municipal de assistência social
CPF 061.828.039-16

Rua: Major Tomaz n. 73- Centro-Tomazina-Paraná

Telefone- 43 9.8801-4107

E-mail consorcioclar@gmail.com

Site : www.casalartomazina.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR**

CNPJ: 19.297.980/0001-64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

Gestora do Convênio: Sibeli Almeida

Função/cargo: Diretora CisLar

Portaria 09/2018.

14 – AUTORIDADES SIGNATÁRIAS:

MUNICÍPIO DE JAPIRA

Paulo José Morfinati

Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES

Presidente

Tomazina-PR; 01 de Janeiro de 2024.

Rua: Major Tomaz n. 73- Centro-Tomazina-Paraná

Telefone- 43 9.8801-4107

E-mail consorciocislar@gmail.com

Site : www.casalartomazina.com.br